

PROCESSO: 6018.2020/0004822-8**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS****DIVISÃO DE SUPRIMENTOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2018-SMS.G****PENALIDADE****DESPACHO DA DIRETORA**

I. À vista dos elementos constantes nestes autos, em especial o Ateste de SMS.3 (SEI 027654765), que acolho como razão de decidir, APLICO, nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS, à empresa HIROMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.476.191/0001-56, detentora da Ata de Registro de Preço nº 264/2018-SMS.G (SEI 025381483), em razão do atraso injustificado na entrega dos produtos, consubstanciado pela Nota de Empenho nº 14.612/20 (SEI 025812918), referente a Ordem de Fornecimento de nº 0220/20-1 (SEI 026362917), multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal nº. 691 (SEI 027654712), com fundamento na ATA de RP e no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

II. Outrossim, fica a contratada NOTIFICADA do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso, devendo ser protocolado no endereço eletrônico: dsuprims3@prefeitura.sp.gov.br, mediante o recolhimento das custas de preparo, no mesmo prazo, sob pena de não conhecimento.

PROCESSO: 6018.2020/0005872-0**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS****DIVISÃO DE SUPRIMENTOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2018-SMS.G****PENALIDADE****DESPACHO DA DIRETORA**

I. À vista dos elementos constantes nestes autos, em especial o Ateste de SMS.3 (SEI 027659416), que acolho como razão de decidir, APLICO, nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS, à empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.034934/0001-60, detentora da Ata de Registro de Preço nº 275/2018-SMS.G (SEI 025567163), em razão do atraso injustificado na entrega dos produtos, consubstanciado pela Nota de Empenho nº 24.442/20 (SEI 026501948), referente a Ordem de Fornecimento de nº 0202/20-1 (SEI 027033077), multa correspondente a 4% (quatro por cento) sobre o valor da Nota Fiscal nº. 309.788 (SEI 027659358), com fundamento na ATA de RP e no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

II. Outrossim, fica a contratada NOTIFICADA do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso, devendo ser protocolado no endereço eletrônico: dsuprims3@prefeitura.sp.gov.br, mediante o recolhimento das custas de preparo, no mesmo prazo, sob pena de não conhecimento.

PROCESSO: 6018.2020/0009543-9**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS****DIVISÃO DE SUPRIMENTOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 421/2019-SMS.G****PENALIDADE****DESPACHO DA DIRETORA**

À vista dos elementos constantes nestes autos, em especial o ATESTE/ABAST (SEI 027859491) que acolho como razão de decidir, APLICO nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/13-SMS.G, à empresa DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ nº 04.027.894/0001-64, detentora da ATA DE RP 421/2019-SMS/G (SEI 026090797) face ao atraso de 11 (onze) dias na entrega dos medicamentos constantes na Nota Fiscal nº 278.063 (SEI 027859461) a penalidade de multa 11% (onze por cento), consubstanciado à Nota de Empenho nº 27.409/2020 (026926156) e Anexo (SEI 026926234), referente à Ordem de Fornecimento nº 0320/20-1 (027072831), com fundamento no item 8.1.3 da CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES, da ATA DE RP e no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO: 2008-0.294.725-1**CONTRATO DE GESTÃO Nº 013/2008-SMS.G/NTCSS****CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO****AUTORIZAÇÃO****DESPACHO DO SECRETÁRIO**

À vista dos elementos constantes no processo administrativo em especial a manifestação da Assessoria Técnica do Núcleo de Avaliação de Resultados – NAR, do Departamento de Gestão Hospitalar e da Assessoria Jurídica/AHM, AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo nº002/2020 ao Contrato de Gestão nº013/2008/NTCSS – SMS, celebrado com o INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS, organização social, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº09.538.688/0001-32, referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde do HOSPITAL MUNICIPAL INFANTIL MENINO JESUS, unidade de saúde pertencente à Secretaria Municipal de Saúde para a PRORROGAÇÃO do prazo de execução do Contrato de Gestão nº013/2008-NTCSS-SMS, vinculando o Plano de Trabalho e o Plano Orçamentário, pelo período de 01(um) mês (1º de abril de 2020 a 30 de abril de 2020), de acordo com o Decreto Municipal nº58.376/2018 e Reserva Orçamentária, nos mesmos moldes de execução e com as mesmas atividades, no valor mensal estimado de R\$4.886.667,00(quatro milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais) para o Hospital Municipal Infantil Menino Jesus, onerando as dotações orçamentárias nº84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 F02 e 84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 F00, conforme Notas de Reserva nºs25.080 e 25.040.

PROCESSO: 2016-0.097.110-1**TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2016-SMS.G/NTCSS****CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO****AUTORIZAÇÃO****DESPACHO DO SECRETÁRIO**

À vista dos elementos constantes no processo administrativo em especial a manifestação da Assessoria Técnica do Núcleo de Avaliação de Resultados – NAR, do Departamento de Gestão Hospitalar e da Assessoria Jurídica/AHM, AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo nº003/2020 ao Termo de Convênio nº001/2016-SMS.NTCSS, celebrado com IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº62.779.145/0001-90, para execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Hospital São Luiz Gonzaga e no Centro de Saúde Escola Barra Funda – Dr. Alexandre Vranjac, unidade hospitalar pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para a PRORROGAÇÃO do prazo de execução do Termo de Convênio nº001/2016-SMS.NTCSS, vinculando o Plano de Trabalho e o Plano Orçamentário, pelo período de 01(um) mês (1º de abril de 2020 a 30 de abril de 2020), de acordo com o Decreto Municipal nº58.376/2018 e Reserva Orçamentária, nos mesmos moldes de execução e com as mesmas atividades, no valor mensal estimado de R\$11.798.720,00(onze milhões, setecentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte reais), onerando a dotação orçamentária nº84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 F02 e F00, 84.10.10.302.3003.2.521.3.3.50.39.00 F02, 84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 F00, e 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.39.00 F00, conforme Notas de Reservas nºs 25.081, 25.082, 25.045, 25.067 e 25.207.

PROCESSO: 2016-0.062.861-0**CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2018-SMS.G/NTCSS****CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO****AUTORIZAÇÃO****DESPACHO DO SECRETÁRIO**

À vista dos elementos constantes no processo administrativo em especial a manifestação da Assessoria Técnica do Núcleo de Avaliação de Resultados – NAR, do Departamento de Gestão Hospitalar e da Assessoria Jurídica/AHM, AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo nº002/2020 ao Contrato de Gestão nº001/2018/NTCSS – SMS, celebrado com SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº61.699.567/0001-92 para operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e Execução das Atividades e Serviços de Saúde no âmbito do HOSPITAL MUNICIPAL PARELHEIROS – JOSANIAS BRAGA, unidade de saúde pertencente à Secretaria Municipal da Saúde, para a PRORROGAÇÃO do prazo de execução do Contrato de Gestão nº001/2018-NTCSS-SMS, vinculando o Plano de Trabalho e o Plano Orçamentário, pelo período de 01(um) mês (1º de abril de 2020 a 30 de abril de 2020), de acordo com o Decreto Municipal nº58.376/2018 e Reserva Orçamentária, nos mesmos moldes de execução e com as mesmas atividades, no valor mensal estimado de R\$9.400.000,00(nove milhões e quatrocentos mil reais), para o Hospital Municipal Parelheiros – Josanias Braga, onerando as dotações orçamentárias nº84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 F00, conforme Nota de Reserva nº25.042.

PROCESSO: 6018.2019/0084411-1**6ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020-SMS.G****ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

Aos 29 dias do mês de abril do ano de 2020, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio da Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, constituída pela Portaria nº 114/2020-SMS.G, para análise da IMPUGNAÇÃO interposta pela empresa LICITEC COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.614.837/0001-84 (SEI nº 028335612), em face do Pregão Eletrônico nº 115/2020/SMS.G, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE BOTA DE COURO PRETO, CANO LONGO”.

Considerando a data de abertura no certame em 04/05/2020, e que o prazo estipulado no edital para impugnações e pedidos de esclarecimentos é de até 03 (três) dias úteis antes da abertura, a empresa supracitada apresentou sua impugnação tempestivamente em 24/04/2020.

DA IMPUGNAÇÃO

Insurge-se a impugnante LICITEC COMERCIAL LTDA., contra os termos do Edital do Pregão nº 115/2020/SMS.G, em síntese, pelas seguintes razões:

“1 – PALMILHA DE MONTAGEM: ... A palmilha mais indicada e que gostaríamos de verificar é sobre a aceitação da PALMILHA NÃO TECIDO, pois trata-se de um material mais confortável, resistente, leve e que atende todas as normas NBR solicitadas. Tanto é que nos últimos anos o material mais utilizado por diversos fabricantes é a PALMILHA NÃO TECIDO.

2 – BIQUEIRA DE COMPOSITE: ... A biqueira mais indicada e que gostaríamos de verificar é sobre a aceitação da BIQUEIRA PLÁSTICA, pois trata-se de uma biqueira específica para a bota solicitada.

3 – PRAZO DE ENTREGA: ... Com efeito, o problema havido no presente edital concentra-se na exigência de entrega do material no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da nota de empenho.... Especialmente, é a presente solicitação de Impugnação com modificação do Edital para requerer a sua alteração, para ampliação do prazo de entrega dos materiais de 10 (dez) dias, para 30 (trinta) dias, visando o atendimento ao princípio da razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e isonomia, sendo que a referida mudança baseia-se na ampliação do caráter competitivo da referida licitação.

MANIFESTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA

Encaminhamento SMS/SAMU (028415741)

Referente a solicitação de alteração PALMILHA DE MONTAGEM, informamos que NÃO ACATAMOS a solicitação da Empresa Licitec sendo que a área técnica informa que a Palmilha de Montagem em couro reforçado é mais indicado, sendo mais resistentes à delaminação e a dobra, diminuindo assim que haja deformidade do calçado.

Referente a solicitação de alteração da BIQUEIRA DE COMPOSITE por BIQUEIRA PLÁSTICA, informamos que NÃO ACATAMOS a solicitação da Empresa.

A área técnica informa que a biqueira em composite possui resistência contra impactos e compressão, o que no conjunto formador do equipamento de proteção individual acaba trazendo maior segurança ao usuário, o qual muitas vezes o utiliza por várias horas durante o período de trabalho.

Informamos que referente ao prazo de entrega de 10 dias úteis, esclarecemos que o presente processo tem como objetivo a formalização de ATA DE RP para fornecimento do referido material, não sendo previsto para entrega única todo o quantitativo estipulado no termo de referência conforme descrito em seu item XIV QUANTITATIVO MENSAL E ANUAL, sendo assim entendemos que a empresa vencedora do certame terá prazo suficiente para a confecção e entrega do produto.

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Recebemos a IMPUGNAÇÃO interposta pela empresa LICITEC COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.614.837/0001-84 (SEI nº 028335612), em face do Pregão Eletrônico nº 115/2020/SMS.G, posto que presentes os requisitos de admissibilidade e devido à natureza dos pedidos solicitamos manifestação da área técnica responsável, que após análise do pedido posicionou-se pelo NÃO ACOLHIMENTO da impugnação.

Sendo assim, com base no parecer técnico, decidimos pelo DESPROVIMENTO da impugnação.

PROCESSO: 6018.2019/0084606-8**TERMO DE CONTRATO Nº 012/2019-SMS-1/CONTRATOS****(Processo: 6018.2018/0059727-9)****RECURSO - NEGANDO PROVIMENTO****DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE**

À vista dos elementos constantes deste processo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Secretaria, que acolho como razão de decidir, nos termos do artigo 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, CONHEÇO do recurso apresentado pela empresa CENTRO AUDITIVO OTO-SONIC COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO LTDA., CNPJ nº 59.193.805/0001-41, porém, no mérito NEGOU-O PROVIMENTO, tendo em vista não ter sido apresentado nenhum argumento convincente, capaz de alterar os fundamentos que alicerçaram a decisão recorrida, ficando, portanto, mantido o despacho (SEI 027299856).

PROCESSO: 6018.2019/0084912-1**TERMO DE CONTRATO Nº 012/2019-SMS-1/CONTRATOS****(Processo: 6018.2018/0059727-9)****RECURSO - NEGANDO PROVIMENTO****DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE**

À vista dos elementos constantes deste processo, em especial a manifestação da Coordenadoria Jurídica desta Secretaria, que acolho como razão de decidir, e nos termos do artigo 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, CONHEÇO do recurso apresentado pela empresa CENTRO AUDITIVO OTO-SONIC COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., CNPJ nº 59.193.805/0001-41, porém, no mérito NEGOU-O PROVIMENTO, tendo em vista não ter sido apresentado nenhum argumento convincente, capaz de alterar os fundamentos que alicerçaram a decisão recorrida, ficando, portanto, mantido o despacho (SEI 027014040).

PROCESSO: 6018.2019/0085751-5**TERMO DE CONTRATO Nº 012/2019-SMS-1/CONTRATOS****(Processo: 6018.2018/0059727-9)****RECURSO - NEGANDO PROVIMENTO****DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE**

À vista dos elementos constantes deste processo, em especial a manifestação da Coordenadoria Jurídica desta Secretaria, que acolho como razão de decidir, e nos termos do artigo 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, CONHEÇO do recurso apresentado pela empresa CENTRO AUDITIVO OTO-SONIC COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., CNPJ nº 59.193.805/0001-41, porém, no mérito NEGOU-O PROVIMENTO, tendo em vista não ter sido apresentado nenhum argumento convincente, capaz de alterar os fundamentos que alicerçaram a decisão recorrida, ficando, portanto, mantido o despacho (SEI 027283407).

PROCESSO: 6018.2019/0080629-5**TERMO DE CONTRATO Nº 012/2019-SMS-1/CONTRATOS****(Processo: 6018.2018/0059727-9)****RECURSO - NEGANDO PROVIMENTO****DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE**

À vista dos elementos constantes deste processo, em especial a manifestação da Coordenadoria Jurídica desta Secretaria, que acolho como razão de decidir, e nos termos do artigo 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, CONHEÇO do recurso apresentado pela empresa CENTRO AUDITIVO OTO-SONIC COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., CNPJ nº 59.193.805/0001-41, porém, no mérito NEGOU-O PROVIMENTO, tendo em vista não ter sido apresentado nenhum argumento convincente, capaz de alterar os fundamentos que alicerçaram a decisão recorrida, ficando, portanto, mantido o despacho (SEI 027290998).

PROCESSO: 6018.2020/0025863-0**CELEBRAÇÃO DE CONTRATO****AUTORIZAÇÃO****DESPACHO DO SECRETÁRIO**

1. À vista do contido no presente processo administrativo, do parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho, AUTORIZO a celebração de Contrato, pelo período de 01 mês, contado da assinatura do seu termo, com a ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP, CNPJ nº 47.673.793/0001-73, para execução de serviços de apoio diagnóstico laboratorial de análises clínicas (Testes de Biologia Molecular), Novo coronavírus 2019 (COVID-19), detecção por PCR-RT pela metodologia de reação em cadeia da polimerase em tempo real (RT-PCR), incluindo acondicionamento, transporte, processamento dos exames, emissão e entrega dos laudos, fornecimento de mão de obra, insumos para coleta de exames e materiais de consumo, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde – SUS, para as unidades que requererem esses exames laboratoriais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo, em conformidade com o Edital de Chamada Pública nº 003/2020-SMS.G e homologação publicada em 25 de abril de 2020.

2. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 12.180.000,00 (doze milhões, cento e oitenta mil reais), que irá onerar a dotação orçamentária 84.10.10.302.3003.2.507.3390.3900, fonte 00, NR 25.002/2020.

3. Autorizo a emissão da nota de empenho.

4. A entidade deverá manter sua regularidade fiscal durante toda a vigência do ajuste.

PROCESSO: 6018.2020/0000502-2**TERMO DE CONTRATO Nº 031/2017-SMS-1/CONTRATOS****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 348/2017-SMS.G****(Processo: 6018.2017/0003324-1)****PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO****AUTORIZAÇÃO****DESPACHO DO SECRETÁRIO**

À vista do constante no presente administrativo, em especial da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho, com fundamento pelas disposições do Decreto Municipal nº 57.630/2017, reconheço a Despesa de Exercício Anterior - DEA e o direito ao pagamento à pessoa jurídica de direito privado AFIP - ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA, CNPJ nº 47.673.793/0004-16, no valor de R\$ 3.282.037,29 pela prestação de serviços de apoio diagnóstico laboratorial no período de 01 a 31 de dezembro de 2019 na Região Leste.

PROCESSO: 6018.2020/0014120-1**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS****DIVISÃO DE SUPRIMENTOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/SG-COBES/2019****AUTORIZAÇÃO****DESPACHO DA DIRETORA**

I. À vista do constante no presente processo, em especial manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho, nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G e com fundamento no art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 3º da Lei Municipal nº 13.278/02 e no art. 31 do Decreto nº 44.279/03, AUTORIZO a contratação para prestação de serviços telefônicos fixos comutados para atendimento de SMS.DASA.SANTANA para o período de doze meses, prorrogáveis, conforme requisição e justificativa retro acostada, através da Ata de Registro de Preços nº. 008/SG-COBES/2019, cuja detentora é a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A. CNPJ 02.558.157/0001-62, pelo valor anual estimado de R\$ 1.608,00, onerando a dotação orçamentária n. 84.10.10.122.3024.2100.3390.3900.00.

II. Outrossim, o início da prestação de serviços do presente contrato fica condicionada ao término do Contrato nº. 074/2014-SMS-1/Contratos.

PROCESSO: 6018.2019/0082991-0**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS****DIVISÃO DE SUPRIMENTOS****TERMO DE CONTRATO Nº 016/2019-SMS-1/CONTRATOS****(Processo: 6018.2019/0004568-5)****PENALIDADE****DESPACHO DA DIRETORA**

I. À vista dos elementos constantes nestes autos, em especial o Ateste (SEI 027849528), que acolho como razão de decidir, APLICO, nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS, à empresa OTTOBOCK DO BRASIL TÉCNICA ORTOPÉDICA LTDA, CNPJ nº. 42.463.513/0001-89, através do termo de Contrato nº. 016/2019-SMS-1/CONTRATOS (SEI 015150765), consubstanciada pela nota de empenho nº. 27.558/19 (SEI 015489836) referente a ordem de fornecimento nº 0234999594 (SEI 0234999594), pela inexecução total do fornecimento de bem objeto do contrato, penalidade de multa de 20% sobre o valor da Nota Fiscal nº 133.766 (SEI 027420327), com fundamento nos itens 9.14.2 e 9.14.4 da Cláusula Nona do Termo de Contrato e no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

II. Outrossim, fica a contratada NOTIFICADA do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso, devendo ser protocolado no endereço eletrônico dsuprims3@prefeitura.sp.gov.br, mediante o recolhimento das custas de preparo, no mesmo prazo, sob pena de não conhecimento.

PROCESSO: 2007-0.387.265-2**CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/2008-SMS.G/NTCSS****CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO****AUTORIZAÇÃO****DESPACHO DO SECRETÁRIO**

À vista dos elementos constantes no processo administrativo em especial a manifestação da Assessoria Técnica do Núcleo de Avaliação de Resultados – NAR, do Departamento de Gestão Hospitalar e da Assessoria Jurídica/AHM, AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo nº003/2020 ao Contrato de Gestão nº006/2008/NTCSS–SMS, celebrado com o ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº61.699.567/0001-92, para operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e Execução das Atividades e Serviços de Saúde âmbito da MICRORREGIÃO VILA MARIA / VILA GUI-LHERME / HOSPITAL MUNICIPAL VEEADOR JOSÉ STOROPOLLI., unidade de saúde pertencente à Secretaria Municipal de Saúde para a PRORROGAÇÃO do prazo de execução do Contrato de Gestão nº006/2008/NTCSS–SMS, vinculando ao novo Plano de Trabalho e ao Plano Orçamentário, pelo período de 01(um) mês (1º de abril de 2020 a 30 de abril de 2020), de acordo com o Decreto Municipal nº58.376/2018 e Reserva Orçamentária, nos mesmos moldes de execução e com as mesmas atividades, no valor mensal estimado de R\$10.818.556,00(dez milhões, oitocentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), sendo que R\$10.592.556,00 (dez milhões, quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos e cinquenta e seis reais) será destinado para o custeio das atividades hospitalares e R\$226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais) será destinado para o custeio do Programa PROHDOM – Melhor em Casa, onerando a dotação orçamentária nº84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 F00 F02 e 84.10.10.302.3003.2.521.3.3.50.39.00 F02, conforme Notas de Reserva nºs 25.041, 25.077, 25.079 e 25.192.

PROCESSO: 2007-0.091.788-4**CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2017-SMS.G/NTCSS****CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO****AUTORIZAÇÃO****DESPACHO DO SECRETÁRIO**

À vista dos elementos constantes no processo administrativo em especial a manifestação da Assessoria Técnica do Núcleo de Avaliação de Resultados – NAR, do Departamento de Gestão Hospitalar e da Assessoria Jurídica/AHM, AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo nº003/2020 ao Contrato de Gestão nº003/2017/NTCSS–SMS, celebrado com o CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” – CEJAM, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 66.518.267/0002-64, para operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e Execução das Atividades e Serviços de Saúde no âmbito da MICRORREGIÃO M’BOI MIRIM, unidade de saúde pertencente à Secretaria Municipal de Saúde para a PRORROGAÇÃO do prazo de execução do Contrato de Gestão nº003/2017/NTCSS–SMS, vinculando o Plano de Trabalho e ao Plano Orçamentário, pelo período de 01(um) mês (1º de abril de 2020 a 30 de abril de 2020), de acordo com o Decreto Municipal nº58.376/2018 e Reserva Orçamentária, nos mesmos moldes de execução e com as mesmas atividades, no valor mensal estimado de R\$3.357.547,55(tres milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), onerando